

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Manutenção Predial (GEMAP), vinculada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP).

2. OBJETO

2.1. Definição

Modernização integral com recurso de antecipação de destino e chamada (totalidade de materiais inclusa) e assistência técnica continuada (totalidade de materiais inclusa) de 03 (três) elevadores elétricos de passageiros da unidade CIA/BH (Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional) .

Serviço a ser prestado em conformidade com a especificação técnica contida neste Termo de Referência, recomendações dos fabricantes de componentes e, no que for aplicável, normativos técnicos reconhecidos no Brasil e normativos legais vigentes e suas eventuais alterações.

2.2. Natureza da contratação

Serviço comum de engenharia - Desinstalação e instalação de componentes (mecânicos, eletromecânicos e eletroeletrônicos e eletrônicos), execução de testes de confiabilidade e assistência técnica de natureza continuada com intervenções de natureza preventiva, preditiva e corretiva.

2.3. Vigência previstas

- a) Para a contratação: 28 (vinte e oito meses);
- b) Para execução: 27 (vinte e sete) meses, considerando-se o cronograma físico-financeiro contido no ANEXO II deste Termo de Referência..

2.4. Abrangência:

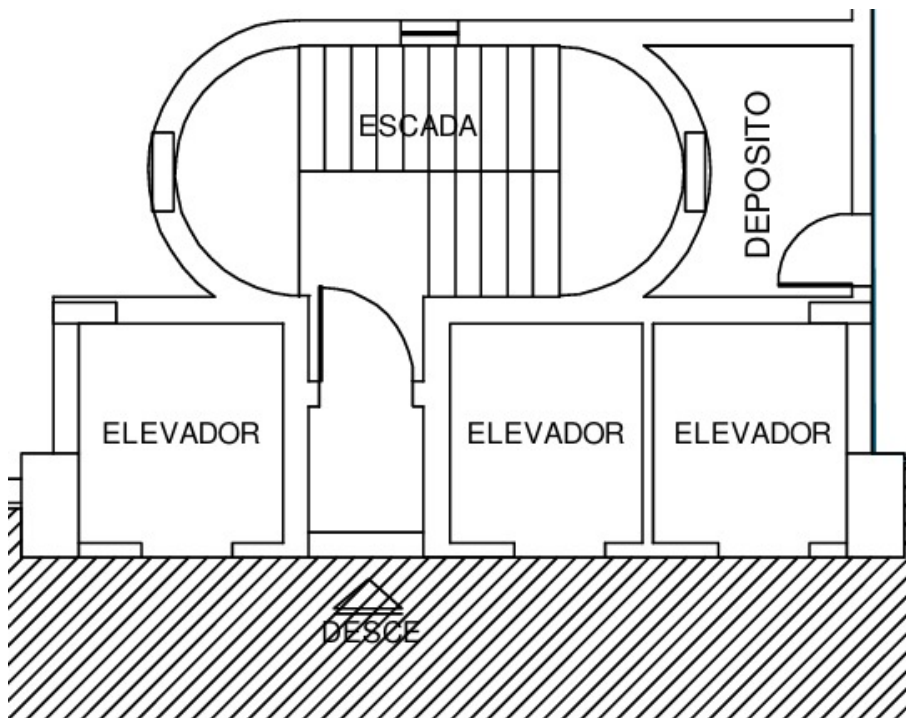
- a) Desinstalação, transporte e destinação adequada de materiais integrantes dos 03 (três) elevadores na condição atual;
- b) Fornecimento e instalação da totalidade de materiais novos para a modernização integral dos 03 (três) elevadores;
- c) Intervenção civil limitada à pintura e a instalação de rede de iluminação nas caixas de corrida e, se necessária, abertura de furos no piso da casa de máquinas para passagem dos cabos de tração;
- d) Prestação de assistência técnica continuada, previamente e posteriormente à modernização dos 03 (três) elevadores, com aplicação integral de serviços e de materiais.

2.5. Dados da instalação atual:

ELEVADORES	CAPACIDADE UNITÁRIA DE TRANSPORTE	12 PASSAGEIROS
	VELOCIDADE NOMINAL	120 m/min
	NÚMERO PARADAS	17
	PORTA CABINA	ABERTURA CENTRAL / VÃO LIVRE APROXIMADO: 210 cm x 80 cm
	PORTA PAVIMENTO	ABERTURA CENTRAL / VÃO LIVRE APROXIMADO: 210 cm x 80 cm
CAIXAS DE CORRIDA	LARGURA APROXIMADA	185 cm
	PROFUNDIDADE APROXIMADA	223 cm
	ÚLTIMA ALTURA APROXIMADA	580 cm
	PROFUNDIDADE DO POÇO APROXIMADA	200 cm

CASA DE MÁQUINAS	QUANTIDADE	ÚNICA PARA OS 3 ELEVADORES
INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	ALIMENTAÇÃO DISPONÍVEL	220 V / TRIFÁSICA

2.6. Disposição arquitetônica das 03 (três) caixas de corrida:



2.7. Componentes aproveitáveis de todos os elevadores atualmente instalados:

- Guias de contrapeso, contrapesos e respectivos acessórios de fixação;
- Guias de cabina e respectivos acessórios de fixação.

2.8. Fabricantes de referência:

- Sistemas de comando com recurso de antecipação de destino e chamada bem como periféricos: ATLAS SCHINDLER, INFOLEV, OTIS, SCHMERSAL e TK ELEVADORES;
- Portas e operadores de porta: FERMATOR e WITTUR.

2.9. Requisitos para a solução de modernização a ser adotada:

- Instalação de novos motores de tração e de quadros de comando na casa de máquinas disponível, cabendo à contratada, se necessária, a abertura de novos furos na laje para passagem dos cabos de tração;
- Aplicação de conjuntos formados por sistemas de comando e periféricos (painéis de controle e visualização, botoeiras etc.), para todos os elevadores, de fabricante único;
- Aplicação de sistemas de comando e periféricos que apresentem estabilidade operacional em sua condição física original (*hardwares*), de fábrica, i.e isentos de intervenções de campo como inserções ou substituições de componentes;
- Aplicação de componentes com efetiva disponibilidade no mercado nacional para eventual reposição na fase de assistência técnica, posterior à modernização;
- Preservação da velocidade nominal e da capacidade (carga) de transporte atuais ou aumento das mesmas salvo limitações por motivo de segurança;
- Adaptação à condição arquitetônica atual da edificação sem a necessidade de intervenções civis.

2.10. Requisitos operacionais e logísticos para a obra de modernização:

- Planejamento da obra de modernização, pela empresa contratada, considerando-se a natureza da unidade instalada na edificação (repartição pública) e seu regime de funcionamento, cujo expediente é ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
 - Programação de entrega e retirada de materiais, pela empresa contratada, considerando-se a condição de tráfego do entorno da edificação e dos horários permitidos pela Prefeitura para carga e descarga nas vias públicas.
- Endereço da edificação: Av Afonso Pena Pena, 2.300 - Funcionários.

c) Controle de ocupação e de acesso, exclusivamente pela empresa contratada, aos cômodos, com área total aproximada de 17 m², a ser disponibilizados pela administração da unidade CIA BH no interior da garagem, fora dos quais não será permitida a estocagem de materiais.

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos do Estudo Técnico Preliminar 23938436.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de contratação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, os interessados que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, a saber, empresa especializada em instalação e assistência técnica em elevadores e regularmente registrada no CREA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / ESCOPO DO OBJETO

Vide ANEXO I deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Visita técnica prévia facultativa

6.1.1. Serão facultadas aos interessados visitas à instalação contemplada no objeto deste Termo de Referência com vistas à obtenção de informações relativas à condição física e operacional da mesma. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante(s) do TRIBUNAL no período compreendido entre as 08:00 e as 18:00 h dos dias úteis e até as 16:00 h do dia útil anterior ao dia da sessão de apresentação de propostas. O agendamento deverá ser efetuado até as 16:00 h do dia útil anterior ao dia requerido para visita e solicitado à Gerência de Manutenção do TRIBUNAL (GEMAP) por meio do correio eletrônico comep.elevador@tjmg.jus.br;

6.1.2. Cada interessado terá seu horário agendado para que a vistoria tenha data e horário diferentes para os eventuais interessados;

6.1.3. Eventuais despesas inerentes a visitas correrão por conta exclusiva dos respectivos interessados;

6.1.4. Os interessados, seus empregados ou representantes desde já desoneram o TRIBUNAL de toda e qualquer responsabilidade por danos materiais e/ou morais que porventura ocorrerem durante visitas;

6.1.5. Os interessados não poderão em qualquer hipótese modificar preços e/ou escopo de propostas sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de informações.

6.2. Habilitações

Conforme item 8.7 do Edital.

6.3. Obrigações do TJMG

6.3.1. Efetuar os pagamentos devidos na medida da execução dos serviços e nos prazos determinados, observando os requisitos legais e contratuais aplicáveis;

6.3.2. Rejeitar no todo ou em parte serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, justificando as razões da recusa;

6.3.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na execução dos serviços;

6.3.4. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso às instalações contempladas pelo contrato para execução das manutenções preventivas e corretivas, respeitadas as normas internas do TRIBUNAL, nos dias e horários programados;

6.3.5. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção nos elevadores contemplados no contrato;

6.3.6. Resguardar as casas de máquinas e seus acessos, as caixas de corrida, os poços e demais dependências correlatas aos elevadores, impedindo utilização estranha a sua finalidade;

6.3.7. Providenciar, na fase de assistência técnica, limpeza no interior das cabinas e nos pavimentos, de botoeiras, setas indicativas, portas, soleiras e marcos nos pavimentos;

6.3.8. Providenciar manutenção dos extintores de incêndio específicos para as casas de máquinas dos elevadores;

6.3.9. Fiscalizar, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo TRIBUNAL, não devem ser interrompidos;

6.3.10. E demais disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.

6.4. Obrigações da CONTRATADA

6.4.1. Executar serviços por meio de profissionais com vínculo formal com a CONTRATADA, devidamente uniformizados (uniforme dos profissionais com logomarca da CONTRATADA);

6.4.2. Executar serviços por meio de profissionais devidamente capacitados, nos prazos estipulados e em conformidade com as demais condições previstas no contrato;

6.4.3. Prover seus profissionais de treinamento e equipamentos de proteção individual e/ou coletiva necessários e suficientes à execução segura dos serviços e em estrita conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis à segurança do trabalho;

6.4.4. Prover seus profissionais de todo material (ferramental e demais insumos) necessário e suficiente à adequada execução dos serviços incluindo-se placas de segurança para alertas aos ocupantes da edificação;

6.4.5. Manter, na fase de assistência técnica, estoque mínimo de materiais de reposição e consumo regulares tais como: disjuntores, em seu estoque contadoras, relés, fusíveis, placas eletrônicas, barras eletrônicas, baterias, indicadores de pavimento, botoeiras, lâmpadas, escovas, terminais, correias, estopas, solventes, graxas, óleos lubrificantes, lixas, pincéis, produtos de limpeza e congêneres;

6.4.6. Manter, na fase de assistência técnica, a limpeza de poços, caixas de corrida e casa de máquinas, cuja porta deverá ser mantida trancada fora do período de serviço e as chaves devolvidas à administração da unidade;

6.4.7. Manter, na fase de assistência técnica, poços, caixas de corrida e casa de máquinas livres de objetos e materiais estranhos a suas finalidades, notificando à Fiscalização ocorrências de descumprimento a esta determinação;

6.4.8. Utilizar produtos de limpeza e similares que atendam, quando aplicável, a classificações e restrições estabelecidas pela ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA);

6.4.9. Assinar e quando aplicável responder a notificações, prestar esclarecimentos e informações bem como executar intervenções nos prazos determinados pela Fiscalização;

6.4.10. Fornecer à Fiscalização laudo técnico quando solicitado;

6.4.11. Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, preservando quando aplicável a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou de serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo;

6.4.12. Adotar medidas de proteção ambiental em estrita consonância, quando aplicável, com normativo municipal, estadual e federal com vistas à minimização da geração de resíduos, a separação (recicláveis / não recicláveis), ao descarte e a destinação adequados notadamente de materiais com elevado potencial de contaminação (pilhas, baterias, embalagens de produtos químicos, aerossóis, lâmpadas etc.);

6.4.13. Utilizar racionalmente insumos eventualmente disponibilizados pelo TRIBUNAL para a estrita execução do objeto contratado (água, energia elétrica e telefonia);

6.4.14. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes relacionados à prestação dos serviços de que possam ser vítimas seus profissionais ou subcontratados;

6.4.15. Diligenciar para que seus profissionais tratem com urbanidade e cortesia magistrados, funcionários e visitantes do TRIBUNAL;

6.4.16. Reparar prontamente danos ou avarias causados por seus profissionais aos bens do TRIBUNAL ou de terceiros;

6.4.17. Aplicar com celeridade medidas cabíveis em caso de faltas disciplinares que seus profissionais ou subcontratados venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TRIBUNAL exigir a retirada daqueles cuja conduta for considerada inadequada;

6.4.18. Prestar durante a vigência do contrato e nos prazos solicitados os esclarecimentos e ações que forem solicitados pela Fiscalização;

6.4.19. Manter rotina de fiscalização própria independentemente da exercida pelo TRIBUNAL;

6.4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o TRIBUNAL autorizado a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4.22. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto;

6.4.23. Manter durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.24. E demais disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.

6.5. Subcontratação

6.5.1. A subcontratação, a ser previamente analisada e autorizada pelo TRIBUNAL, será admitida nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso;

6.5.2. A empresa a ser subcontratada deverá apresentar à Fiscalização documentação comprobatória aplicável previamente ao início de execução de serviços a ela atribuídos.

6.6. Garantia contratual

Garantia de execução nos termos do art. 96 Lei Federal 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

6.7. Seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais

6.7.1. Coberturas mínimas:

a) Responsabilidade Civil Geral/Cruzada - LMI R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b) Morte ou invalidez permanente de qualquer empregado da CONTRATADA ou de SUBCONTRATADA vitimado em decorrência da execução do objeto. O valor deverá corresponder ao da cobertura mínima do seguro devido em grupo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, vigente, do SINDUSCON-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil);

6.7.2. O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento;

6.7.3. A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do contrato, inclusive eventuais renovações;

6.7.4. O inadimplemento na apresentação das apólices por parte da CONTRATADA ou de SUBCONTRATADA poderá ensejar a rescisão contratual, com aplicação de demais sanções cabíveis;

6.7.5. Poderão ser introduzidas alterações nos termos do seguro desde que previamente aprovadas pelo TRIBUNAL;

6.7.6. Demais condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Do regime de execução do objeto

Empreitada por preço global.

7.2. Documentação a ser apresentada pela CONTRATADA a partir do início de vigência contratual:

DESCRIÇÃO	PRAZO APRESENTAÇÃO
REGISTRO NO CREA-MG	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS INÍCIO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
ART / CREA-MG	
ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E INSCRIÇÃO CADASTRAL EMITIDOS PELA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE (SE APLICÁVEL)	
SEGURO RESPONS. CIVIL E ACID. PESSOAIS	ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS DO INÍCIO DE MODERNIZAÇÃO DO PRIMEIRO ELEVADOR

7.3. Da rotina da execução do objeto

7.3.1. A partir do início de vigência do contrato a CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica periódica e prévia à modernização dos elevadores, que ocorrerá de forma escalonada, reiniciando tal assistência após a modernização de cada elevador;

7.3.2. A assistência técnica periódica deverá contemplar intervenções de natureza preventiva, preditiva e eventualmente, corretiva;

7.3.3. As intervenções preventivas e preditivas deverão ser realizadas independentemente de solicitação pela Fiscalização ou pela administração da unidade, em horário comercial ou fora deste a partir de autorização prévia da citada administração;

7.3.4. As intervenções corretivas deverão ser realizadas a partir de chamado pela Fiscalização ou pela administração da unidade, em quantidade indeterminada, em horário comercial ou fora deste a partir de autorização prévia da citada administração, nos prazos e demais condições contratualmente previstas;

7.3.5. Previamente ao início da modernização escalonada dos 03 (três) elevadores a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização o respectivo projeto executivo;

7.3.6. Durante a obra de modernização a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda e organização do espaço a ela cedido pela administração da unidade para estocagem de materiais, ferramental etc.;

7.3.7. A liberação de cada elevador modernizado para utilização normal será precedida da execução de testes funcionais e de confiabilidade, sendo estimado período médio de 60 (sessenta) dias a partir de tal liberação, em que cada elevador estará submetido à condição normal de uso da edificação, para ajustes precisos notadamente de natureza mecânica e eletromecânica.

7.4. Do recebimento do objeto

7.4.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

7.4.2. Recebimento do projeto executivo

7.4.2.1. A partir do início da vigência contratual a CONTRATADA terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do projeto executivo que contemple a instalação dos 03 (três) elevadores

7.4.2.2. O recebimento e aprovação do projeto executivo será efetuado em parcela única;

7.4.2.3. O recebimento será formalizado por meio de ateste na respectiva Nota Fiscal.

7.4.3. Recebimento de elevador modernizado

7.4.3.1. Finalizada a execução da parcela "modernização" de cada elevador a CONTRATADA deverá encaminhar ao TJMG o respectivo Termo Circunstanciado de Entrega, assinado pelo responsável técnico, com declaração de conformidade da instalação com os requisitos contratuais, normas técnicas e dispositivos legais aplicáveis;

7.4.3.2. A Fiscalização, acompanhada de representante da CONTRATADA, efetuará inspeção de cada elevador modernizado para conferência de conformidade com o objeto contratado;

7.4.3.3. Constatada a conformidade nos termos do subitem anterior e a segurança operacional o elevador modernizado será liberado para utilização normal;

7.4.3.4. Decorridos 30 (trinta) dias da liberação para utilização normal e sendo constatada condição operacional estável de cada elevador modernizado será emitido pelo TRIBUNAL Termo de Recebimento Provisório, a ser endossado pela CONTRATADA;

7.4.3.5. Ao final do contrato não sendo constatados vícios ou falhas de fabricação e/ou instalação será emitido pelo TJMG Termo de Recebimento Definitivo, único para os 03 (três) elevadores modernizados, a ser endossado pela CONTRATADA.

7.4.4. Recebimento da parcela "assistência técnica"

7.4.4.1. A partir do início da vigência contratual deverá ser iniciada a assistência técnica periódica e prévia à modernização de cada elevador, devendo a mesma ser reiniciada, concluída a modernização, após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório;

7.4.4.2. O recebimento e aprovação da assistência técnica ao longo da vigência contratual será mensal e subsequente ao término do mês de referência, considerando-se para este o período compreendido entre seu primeiro e seu último dia;

7.4.4.3. O recebimento será formalizado por meio de ateste na respectiva Nota Fiscal.

7.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional por sua adequada execução;

7.4.6. Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser aplicadas medidas corretivas aplicáveis no prazo estabelecida pela Fiscalização, quando serão novamente realizadas as verificações de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

7.4.7. Caso as medidas corretivas não sejam aplicadas no prazo determinado estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

7.4.8. Todos os custos relativos com a aplicação de medidas corretivas serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1 Acompanhamento e fiscalização da execução contratual

8.1.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato ou por seus respectivos substitutos, representantes do TRIBUNAL especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei.

8.1.2. O contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de gerente da Gerência de Manutenção Predial (GEMAP), que designará formalmente, por meio de Termo de Designação, o(s) fiscal(is) mencionado(s);

8.1.3. A Fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por empresa especializada;

8.1.4. Com vistas à apuração do regular fornecimento do objeto serão efetuadas pela fiscalização inspeções presenciais periódicas na unidade contemplada bem como analisada a documentação técnica a cargo da CONTRATADA prevista neste Termo de Referência;

8.1.5. A supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.6. O fiscal registrará em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhará cópia à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas no prazo por ele assinalado;

8.1.7. A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar o fornecimento do objeto nos termos contratualmente previstos;

8.1.8. Demais condições conforme padrão do TRIBUNAL.

8.2. Das infrações e das sanções administrativas

Conforme item 13 do Edital e disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Conforme disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.

10. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Orçamento elaborado pela GEPRO nos termos do evento 25794529, do processo relacionado **0192621-16.2025.8.13.0000**.

ITEM	CÓDIGO ITEM SERVIÇO SIAD	DESCRIÇÃO SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1244	INSTALAÇÃO DE ELEVADORES	SERVIÇO	1	R\$ 3.135.513,30	R\$ 3.135.513,30
COMPOSIÇÃO ITEM DE SERVIÇO SIAD 1244						
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DE ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS COM RECURSO DE ANTECIPAÇÃO DE DESTINO E CHAMADA (ADC)		SERVIÇO	3	R\$ 1.045.171,10	R\$ 3.135.513,30
ITEM	CÓDIGO ITEM SERVIÇO SIAD	DESCRIÇÃO SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3611	MANUTENÇÃO, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM ELEVADORES	SERVIÇO	1	R\$ 52.970,61	R\$ 52.970,61
COMPOSIÇÃO ITEM SERVIÇO SIAD 3611						
SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÉVIA E POSTERIOR À MODERNIZAÇÃO (*)		SERVIÇO	69	R\$ 767,69	R\$ 52.970,61

(*) UNIDADE DE SERVIÇO POR ELEVADOR POR MÊS.

VALO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 3.188.483,91
